



DECRETO Nº 527

Autoriza a concessão de crédito alimentar ou cesta básica às famílias dos alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo n.º 04-015882/2020;

considerando o Decreto Municipal n.º 421, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Curitiba, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

considerando o Decreto Municipal n.º 478, de 31 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Município de Curitiba, nos termos da Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE n.º 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais - para fins de prevenção e enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências;

considerando a Portaria n.º 1.029, de 9 de abril de 2020, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece a situação de emergência no Município de Curitiba, cadastrada no Formulário de Informações do Desastre - FIDE do Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º Mantidas as demais condições do Decreto Municipal n.º 469, de 26 de março de 2020, fica autorizada a concessão de crédito alimentar ou cestas básicas às famílias dos estudantes da Rede Municipal de Ensino que, comprovadamente, estejam cadastradas no programa social Bolsa Família e que tiveram suas aulas suspensas em razão do estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), reconhecido pelo Decreto Municipal n.º 421, de 16 de março de 2020, a critério logístico e estrutural da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º Ficam convalidadas as entregas de cestas básicas já efetuadas, tendo em vista a necessidade da adoção urgente de medidas para assegurar o direito à alimentação dos estudantes, evitar aglomerações e reduzir a transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Luiz Dâmaso Gusi - Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Maria Silvia Bacila - Secretária Municipal da Educação

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de abril de 2020.